



## **RESOLUÇÃO Nº 042/2021 - CD**

**Aprova Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 002/2012 a ser firmado entre Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região – MPT e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO o Voto, favorável, do Conselheiro/Relator Alexandre de Oliveira Lima, constante no Processo Administrativo Nº 04410057.000852/2021-68 – SEI (ID 11482471);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 002/2012 a ser firmado entre Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região – MPT e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.

Professora doutora Cícilia Raquel Maia Leite  
Presidente.

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Ana Maria Moraes Costa  
Denilson Santana de Araújo

Dyjardan José Gomes de Carvalho  
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva  
TNS. Irani Lopes da Silveira  
Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho Diretor**, em 27/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11761790** e o código CRC **A87EFD9B**.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 042/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO E a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ENSINO SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º 378, DE 09/08/2010; alterada pelaS PortariaS PGR/MPU n.ºs 576/2010; 155/2011; 539/2011; 8/2016 E 16/2017; E TAMBÉM CONFORME A Portaria PGT nº 111, de 20 de março de 2012; QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, de um lado, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0061-43, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato denominado **UNIDADE CONCEDENTE ou MPT**, representado pelo Procurador do Trabalho **LUIS FABIANO PEREIRA**, Procurador-Chefe, e de outro a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.258.295/0001-02, com sede na rua Almino Afonso, nº 478, Centro, CEP 59.610-210, neste ato denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou FUERN**, representada por sua Presidente, **Sra. CICILIA RAQUEL MAIA LEITE**, brasileira, casada, residente à Avenida Francisco Mota, nº 4222, Ninho Residencial, Casa e1-24, Bairro Rincão, Mossoró/RN, telefone nº (84) 33152128, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas do

Ministério da Fazenda sob o nº 037.778.574-16, RG 1662-428 SSP/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 002/2012, de 16/10/2012, por mais 3 (três) anos, passando a vigorar até 14/10/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no Convênio nº 02/2012.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para dirimir qualquer questão proveniente do Convênio, caso não seja resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas indicadas adiante, que também o subscrevem.

Natal-RN, \_\_\_\_ de outubro de 2021.

(data da assinatura eletrônica)

<b>LUIS FABIANO PEREIRA</b> Procurador-Chefe da PRT-21ª Região	<b>CICILIA RAQUEL MAIA LEITE</b> Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
---	--

<b>IDAYLTON GARCIA CUNHA</b> Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe da PRT-21ª Região	<b>ADENOR ROCHA DA SILVEIRA</b> Diretor Administrativo da PRT-21ª Região
---	---